

	<p style="text-align: center;">PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CAMPO MOURÃO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI Av. José Custódio de Oliveira, 2065, Centro, Campo Mourão - PR - Fone: 44 3518-2150 e-mail: e-mail: cm-6vj-s@tjpr.jus.br</p>
---	--

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos: 0005577-75.2011.8.16.0058 - Cumprimento de sentença
Exequente: HERMENEGILDO HERRANZ GAZQUES
Executado: TADEUS ZUCASIEVICZ NIEPCE
1ª PRAÇA: 14 de agosto de 2020, às 14:00 horas (online), pelo maior lance oferecido, em valor não inferior ao da avaliação. 2ª PRAÇA: 28 de agosto de 2020, às 14:00 horas (online), aceito lances a partir do valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. Local: 1ª PRAÇA, diretamente no site do leiloeiro http://spencerleiloes.com.br/ ; 2ª PRAÇA, diretamente no site do leiloeiro http://spencerleiloes.com.br/
BEM LEILOADO: 01 (UM) VEÍCULO FIAT/PALIO EX, PLACA AIK 9195, ANO 1999, COR PRATA, EM REGULAR ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO.
Depósito: Em mãos e poder do executado, Sr. TADEUS ZUCASIEVICZ NIEPCE, na cidade e comarca de Mamborê (Estrada para Campina do Amoral, km 8, Sítio São Pedro, proximidade do KM 8). Recurso: Conhecido e desprovido. Valor Primitivo da Avaliação: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em 09/11/2016. Valor Atualizado da Avaliação: R\$ 8.662,34 (oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), em 31/07/2020. Valor Primitivo da Dívida: R\$ 11.086,00 (onze mil e oitenta e seis reais), em 19/06/2011. Valor Atualizado da Dívida: R\$ 71.312,33 (setenta e um mil, trezentos e doze reais e trinta e três centavos), em 10/08/2020. ÔNUS: NADA CONSTA NOS AUTOS.
Despesas Decorrentes: A comissão do Leiloeiro será paga na forma descrita: 1) Em caso de arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); 2) Em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2,5 % (dois e meio por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; 3) Em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2,5 % (dois e meio por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; 4) Em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2,5 % (dois e meio por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; 5) Em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.
Ficam as partes credora HERMENEGILDO HERRANZ GAZQUES e devedora TADEUS ZUCASIEVICZ NIEPCE devidamente intimadas das datas acima designadas, bem como notificadas de que poderão remir a execução, pagando o principal e acessórios, até



antes da arrematação ou adjudicação.

Campo Mourão, 10 de agosto de 2020. Eu, (José Albino Bieszczad – Secretário), que digitei e subscrevi, por ordem judicial.

RUI ANTONIO CRUZ
Juiz Supervisor
(assinado eletronicamente)

